

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE MESTRADO PROFISSIONAL

CONTRATADO: GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	CNPJ: 04.298.309/XXXX-XX
ALUNO:	
CPF:	
RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO:	
CPF/CNPJ:	
CURSO:	

CONSIDERANDO que os CONTRATANTES e o CONTRATADO, devidamente qualificados no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Mestrado Profissional (“CONTRATO”), firmaram o referido CONTRATO para a contratação do curso indicado no Quadro acima;

CONSIDERANDO que o CONTRATADO, por mera liberalidade decidiu conceder desconto para os ALUNOS que se formarem no CURSO com determinada antecedência;

Resolvem as PARTES celebrar o presente Aditamento ao CONTRATO, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ajustam as partes acrescer à Cláusula Quarta do CONTRATO o item 4.8 e o subitem 4.8.1, com a seguinte redação:

“4.8. Caso o ALUNO conclua o CURSO com êxito, obtendo o título de Mestre em até 23 (vinte e três) meses completos, o CONTRATADO concederá, por mera liberalidade, aos CONTRATANTES um abatimento no Valor do CURSO, conforme segue:

i) Conclusão em até 18 (dezoito) meses completos: abatimento ou restituição (caso os CONTRATANTES tenham efetuado o pagamento antecipado) do valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor do CURSO vigente na data da conclusão do CURSO;

ii) Conclusão em até 21 meses (vinte e um) meses completos: Abatimento ou restituição (caso os CONTRATANTES tenham efetuado o pagamento antecipado) do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do CURSO vigente na data da conclusão do CURSO;

iii) Conclusão em até 23 meses: Abatimento ou restituição (caso os CONTRATANTES tenham efetuado o pagamento antecipado) do valor correspondente a 2% do Valor do CURSO vigente na data da conclusão do CURSO.

4.8.1 Para fins de contagem do tempo de permanência do ALUNO no CURSO, uma eventual fração de mês será considerada como mês completo, tanto no momento do ingresso, quanto no momento da conclusão do CURSO.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes todas as disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

e assim, estando as Partes justas e contratadas, assinam este Aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

| |, | | de | | de | |.

Nome:

Nome:

Pelos **CONTRATANTES**


Antonio Carlos Kronemberger


Daniel Mastrangelo

GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF